

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

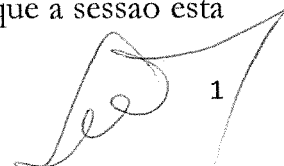
ATA DA 127ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **09:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes, por meio de videoconferência, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS LAUDO NATEL MATEUS (substituto) e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR (substituto que tomou posse como titular nesta sessão). Presentes também por meio de videoconferência os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR WILTON MÜLLER SALOMÃO (substituto). Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o decano da Corte Eleitoral, JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, que usufrui férias. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **127ª (centésima vigésima sexta) Sessão Ordinária, de 16 de dezembro de 2022.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descrito, cumprimentando a todos. Informou que a sessão está



1

sendo realizada de maneira híbrida, presencialmente e também por meio de videoconferência, e que se encontrava presidindo a sessão de forma remota porque estava com Covid-19, portanto, impossibilitado de participar da sessão presencialmente.

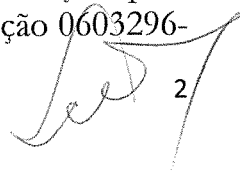
Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que, nesta data, completa-se o primeiro biênio do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro substituto Adenir Teixeira Peres Júnior. Destacou que o ilustre Juiz Membro exerceu com galhardia a função de Juiz Auxiliar do Tribunal no curso das Eleições de 2022 e também informou que se faz necessária a presença do Juiz Membro substituto Adenir Teixeira Peres Júnior à Sessão Solene de Diplomação dos Eleitos 2022, que ocorrerá na próxima segunda-feira (19 de dezembro de 2022). Por conseguinte, informou que a atribuição de outorga dos diplomas é do Pleno do Tribunal, e não apenas do Presidente, e que a integração de Sua Excelência possibilitará a composição completa do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para a mencionada sessão solene de diplomação dos eleitos para os cargos de governador, senador, deputado federal e deputado estadual. Dessa forma, no momento inicial da Sessão, o Presidente da Corte anunciou que aconteceria a posse do Juiz Membro substituto Adenir Teixeira Peres Júnior no cargo de Juiz Membro titular do Gabinete de Jurista II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que se referirá ao biênio 2022/2024. Em seguida, anunciou que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, como é de praxe da lei, prestará o compromisso de posse, e passou a palavra à Sua Excelência.

Nesse momento, o Juiz Adenir Teixeira Peres Junior prestou o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo em que estou sendo empossado, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República, pugnando sempre pelo prestígio e respeitabilidade da Justiça Eleitoral”.

Ato contínuo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, com muita honra, declarou o Juiz Adenir Teixeira Peres Junior empossado no cargo de Juiz Membro titular do Gabinete de Jurista II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para o biênio 2022/2024. O Presidente então determinou à esta secretária de sessões que fizesse a leitura do termo de posse e que fosse colhida a assinatura de Sua Excelência, o Juiz Membro titular, solicitando ainda que lhe seja encaminhado o termo de posse para que ele também possa formalizar o ato. Registre-se que foram cumpridas as formalidades legais, conforme determinação do Desembargador Presidente.

Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou o Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior, desejou boas-vindas à Sua Excelência, ressaltou que os papéis já desempenhados pelo Juiz Membro titular, ora empossado, no Tribunal, como Juiz Membro substituto e Auxiliar e como Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, foram exercidos com brilho, segurança, discrição e senso de dever. Bem assim, informou que a posse festiva, que o Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior merece, será realizada ao retorno do Recesso Judiciário.

Então, o Desembargador Presidente anunciou que havia feitos judiciais e administrativos na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com inscrições para sustentação oral: no processo de número 1 da pauta (Recurso na Representação 0603296-



54.2022.6.09.0000), o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista (OAB/GO nº 23.188) inscreveu-se para falar em nome do recorrente Wilder Pedro de Moraes; no processo de número 10 da pauta (Recurso na Representação 0603637-80.2022.6.09.0000), o Doutor Dalmy Alves de Faria (OAB/GO nº 4.287) inscreveu-se para falar em nome do recorrido Bruno Regiany Peixoto Pimenta; no processo de número 13 (Prestação de Contas Eleitorais 0602600-18.2022.6.09.0000), o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista (OAB/GO nº 23.188) inscreveu-se para falar em nome do recorrente Wilder Pedro de Moraes; no processo de número 15 da pauta (Prestação de Contas Eleitorais 0602708-47.2022.6.09.0000), o Doutor Wallace Braz Francisco (OAB/GO nº 35.456) inscreveu-se para falar em nome do requerente Alcides Ribeiro Filho; e, no processo de número 17 da pauta (Recurso Eleitoral 0601091-36.2020.6.09.0028), o Doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro inscreveu-se para falar em nome do recorrente Rogemberg da Silva Barbosa.

Antes de iniciar os julgamentos, o Presidente comunicou que os processos de relatoria do Juiz Auxiliar Wilton Müller Salomão teriam preferência para julgamento e que o Excelentíssimo Juiz Auxiliar já informou à secretaria da Corte que retirará de pauta o processo de número 3 (Recurso na Representação número 0603652-49.2022).

Concluídos os comunicados iniciais, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos na seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603296-54.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ WILTON MÜLLER SALOMÃO

RECORRENTE: WILDER PEDRO DE MORAIS (ELEICAO 2022 – SENADOR)

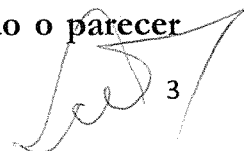
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDOS: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR (ELEICAO 2022 – SENADOR)

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA GOIÁS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO 20905

DECISÃO: O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do recorrente Wilder Pedro de Moraes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer



ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603648-12.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ WILTON MÜLLER SALOMÃO

RECORRENTE: PARTIDO PATRIOTA - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou a manifestação escrita pelo conhecimento e desprovemento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DO RECURSO**, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Partido Recorrente, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

3. REPRESENTAÇÃO Nº 0603652-49.2022.6.09.0000

ORIGEM: MONTIVIDIU – GO

RELATOR: JUIZ WILTON MÜLLER SALOMÃO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: DANNILLO DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

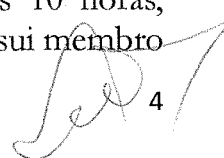
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

REPRESENTADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2022, o processo foi retirado de pauta pelo Relator.

Antes de apregoar o próximo processo para julgamento, o Presidente da Corte disse ao Juiz Auxiliar Wilton Müller Salomão que pudesse ficar à vontade para se retirar da sessão, tendo em vista que não havia mais processos de sua relatoria em pauta. O Juiz Auxiliar Wilton Müller agradeceu ao Presidente e ao Tribunal, despediu-se de todos e retirou-se da sessão.

Nesta oportunidade, o Doutor Júlio Meirelles pediu a palavra e indagou ao Presidente da Corte se a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães julgaria na presente sessão os processos pautados de sua relatoria. O Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou que a Juíza Ana Cláudia Veloso informou que, por voltar das 10 horas, ingressaria à sessão para a realização dos julgamentos, tendo em vista que possui membro

 4

da família enfermo. Então, o Doutor Julio Meirelles agradeceu ao Presidente da Corte e afirmou que aguardaria o julgamento.

Antes que fosse anunciado o prosseguimento dos julgamentos, o Juiz Laudo Natel Mateus solicitou o julgamento em bloco dos processos da pauta de números 4, 5 e 6. Então, o Desembargador Presidente acatou o requerimento e anunciou o referido julgamento em bloco, conforme segue.

4. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603596-16.2022.6.09.0000

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO (MDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

RECORRENTE: CHARLES BENTO EVANGELISTA

ADVOGADO: ISAC SILVA DE SOUZA - OAB/GO 44651

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões recursais. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, para reduzir a multa para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

5. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603538-13.2022.6.09.0000

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO (MDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596

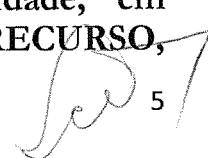
LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões recursais. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**,

 5

para reduzir a multa para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

6. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603517-37.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO (MDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

RECORRENTE: MARCIO AURELIO CORREA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO
18500

JAKELINE SOUZA PEREIRA - OAB/GO 54146

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões recursais. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reduzir a multa para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Antes do prosseguimento dos demais julgamentos dos processos da pauta, para otimizar o tempo da sessão, tendo em vista a extensa pauta e para que não seja necessário realizar o adiamento do julgamento, o Juiz Laudo Natel Mateus solicitou ao Presidente da Corte o julgamento em bloco dos processos de sua relatoria de números 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da pauta. O Desembargador Itaney Francisco Campos deferiu a solicitação e anunciou o referido julgamento em bloco. Registre-se que o Doutor Dalmy Alves de Faria, que estava inscrito para fazer sustentação oral no processo de número 10 da pauta, dispensou a oportunidade para falar, em solidariedade aos esforços para otimização do tempo.

7. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603563-26.2022.6.09.0000

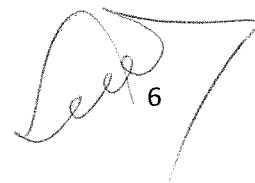
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670



IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

8. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603532-06.2022.6.09.0000

ORIGEM: URUTAÍ - GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADO: SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

9. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603598-83.2022.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

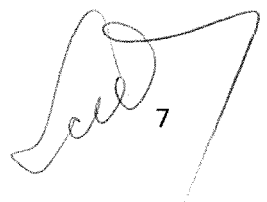
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADO: SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - REGIONAL -
GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.



10.RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603637-80.2022.6.09.0000

ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL (UNIÃO)

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924

SARA RIOS ANUNCIACAO - OAB/GO 34112

RECORRIDO: BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

DECISÃO: O Doutor Dalmy Alves de Faria dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrido Bruno Regiany Peixoto Pimenta, em face da informação do Relator de que negaria provimento ao recurso. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

11.RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603540-80.2022.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: ELIAS VAZ DE ANDRADE

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

12.RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603519-07.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

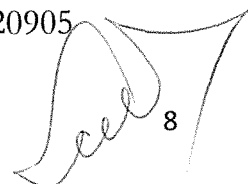
RELATOR: JUIZ LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA GOIÁS

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO 20905



DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Antes de iniciar o voto no processo de número 13 da pauta, a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, afirmou que foram a ela distribuídos 16 processos de prestação de contas e destacou enfaticamente a competência e o esforço empreendidos pela sua assessoria jurídica para que os julgamentos pudessem ser realizados e concluídos a tempo, elogiando nominalmente os servidores Ana Cláudia (Ana Cláudia da Mota Leite), Artur (Artur Angel Prates Rodrigues Alves), Alexandre (Alexandre Francisco de Azevedo) e Victor (Victor Leopoldo Antônio Reis).

13.PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602600-18.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNDIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

REQUERENTES: HELIO ARAUJO PEREIRA (ELEICAO 2022 – SUPLENTE SENADOR)

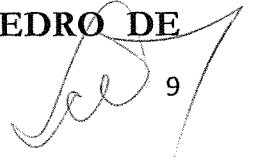
IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO (ELEICAO 2022 – SUPLENTE SENADOR)

WILDER PEDRO DE MORAIS (ELEICAO 2022 – SENADOR)

HELIO ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do requerente Wilder Pedro de Moraes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas do candidato requerente, com determinação do recolhimento de R\$ 231.868,01 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo) ao Tesouro Nacional; imposição de multa do valor de até 100% (cem por cento) da quantia doada em excesso (R\$ 39.279,85); e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de irregularidades. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas apresentadas por **WILDER PEDRO DE**



9

MORAIS, IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO e HÉLIO ARAÚJO PEREIRA, candidatos eleitos para os cargos de Senador, 1ª e 2º Suplentes de Senador, respectivamente, com fundamento no artigo 74, II, da Resolução TSE 23.607/2019, determinando o recolhimento da quantia de R\$ 36.006,89 (trinta e seis mil e seis reais e oitenta e nove centavos) ao Tesouro Nacional, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE 23.607/2019.

14.PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602214-85.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: PAULO CEZAR MARTINS (ELEICAO 2022 – DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

ORTIZ ALVES DE SOUZA - OAB/GO 64798

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2022 o processo foi retirado de pauta pelo Relator.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602708-47.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: ALCIDES RIBEIRO FILHO (ELEICAO 2022 – DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: EMERSON GUIMARAES ALENCAR - OAB/GO 38138

JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO 2392600

JESSYCA LORRAYNNE MORAES LEITE VILELA - OAB/GO 0056349A

WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO 35456

DECISÃO: O Doutor Wallace Braz Francisco fez sustentação oral em nome do requerente Alcides Ribeiro Filho. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas do candidato requerente, com determinação do recolhimento de R\$ 265.123,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e três reais) ao Tesouro Nacional, e imposição de multa pela utilização de recursos próprios acima dos limites legais. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte os pareceres técnico e ministerial, em **JULGAR DESAPROVADAS** as contas de campanha do candidato **ALCIDES RIBEIRO FILHO**, referentes ao pleito de 2022, imputando-lhe, ainda, a obrigação de recolher ao Tesouro Nacional o importe de R\$ 159.600,00 (cento e

cinquenta e nove mil e seiscientos reais), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão (art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019), nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE 23.607/2019.

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601560-98.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: CRISTOVAO VAZ TORMIN

THIAGO ALBERNAZ PEREIRA

ADVOGADOS: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO 39770

HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

TERCEIRO INTERESSADO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADOS: LUCAS MIRANDA GUIMARAES - OAB/GO 57151

RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - REGIONAL – GOIÁS

EMBARGADO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA**, para manter incólume o acórdão vergastado, e em **NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos por **CRISTOVÃO VAZ THORMIN** e **THIAGO ALBERNAZ PEREIRA**, por ausência de interesse jurídico, conforme fundamentação exposta no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0601091-36.2020.6.09.0028
ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: ROGEMBERG DA SILVA BARBOSA

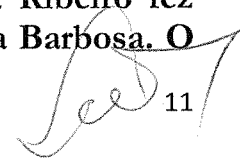
ADVOGADOS: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO - OAB/GO 26871

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

LEANDRO SILVA - OAB/DF 61776

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação em nome do recorrente Rogemberg da Silva Barbosa. O



Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DO RECURSO ELEITORAL**, rejeitando as preliminares suscitadas, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com determinação do imediato cumprimento do acórdão, após a oposição e admissão de embargos de declaração até respectivo julgamento, conforme orientação adotada por esta Corte Eleitoral no julgamento de casos semelhantes (ex vi do art. 257, § 2º, do Código Eleitoral), nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Nesta oportunidade, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo solicitou ao Presidente da Corte o julgamento em conjunto dos processos de números 18, 19, 20, 21 e 22 da pauta, para agilizar, tendo em vista que ela precisará se ausentar em razão de compromisso médico. O Desembargador Presidente acolheu a solicitação e anunciou o julgamento em bloco dos processos de números 18, 19, 20, 21 e 22 da pauta.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603825-73.2022.6.09.0000
ORIGEM: SILVÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADA: AUXILIADORA DE SALES CORREA FRANCA

REQUERENTE: JUÍZA ELEITORAL DA 31ª ZONA ELEITORAL - SILVÂNIA/GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL** da servidora **AUXILIADORA DE SALES CORRÊA FRANÇA**, pelo período de 08/03/2023 a 07/03/2024, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603848-19.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

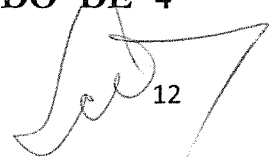
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADO: ISAAC VELOSO NOGUEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 4ª**



12

RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL do servidor ISAAC VELOSO NOGUEIRA, pelo período de 26/01/2023 a 25/01/2024, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603849-04.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADA: LORENA CARVALHO PIMENTEL

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL** da servidora LORENA CARVALHO PIMENTEL, pelo período de 02/12/2023 a 01/12/2023, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603821-36.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADA: ANA PAULA PAIVA LIMA

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** da servidora ANA PAULA PAIVA DE LIMA, pelo período de 01 (um) ano, convalidando-se eventuais atos já praticados, nos termos do voto da Relatora.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603856-93.2022.6.09.0000
ORIGEM: ACREÚNA – GO

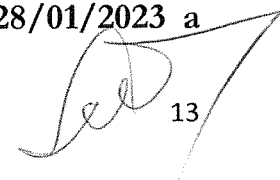
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADA: GLEYSSE BORBA DOS SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 128ª ZONA ELEITORAL DE ACREÚNA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL** da servidora GLEYSSE BORBA DOS SANTOS, pelo período de 28/01/2023 a



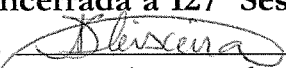
13

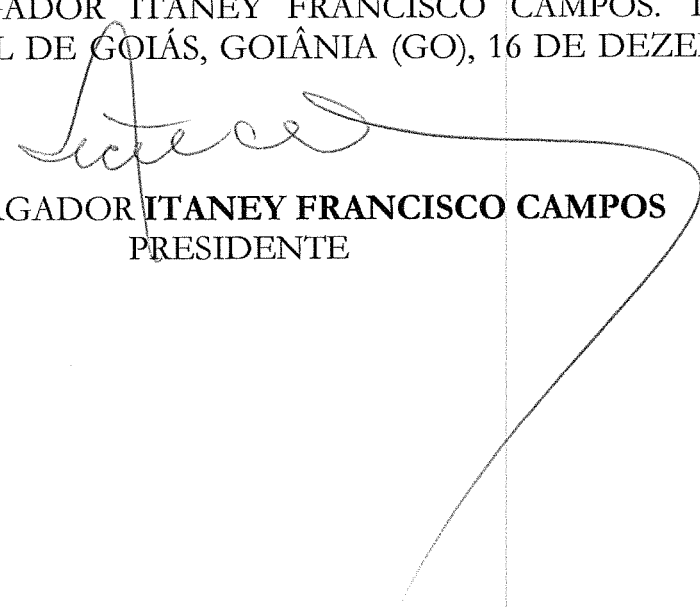
27/01/2024, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

Após os julgamentos dos processos administrativos acima discriminados, a Juíza Mônica Senhorelo solicitou ao Presidente da Corte licença para se retirar. A solicitação foi deferida pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, que agradeceu se despediu da eminente Juíza Membra.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou aos presentes se havia alguma matéria administrativa para deliberação do Plenário. Não havendo manifestação dos Membros, o Presidente comunicou que, conforme o Procurador Regional Eleitoral havia mencionado na sessão anterior a respeito do atraso no julgamento de alguns feitos com pedidos de vista, o Juiz Membro que estava com vista dos autos informou que os processos serão pautados para julgamento na próxima sessão após o recesso, ficando sanada a situação. Então, lembrou a todos que, na próxima segunda-feira (19/12/2022), haverá a sessão solene para diplomação dos eleitos e que a Corte deve estar presente para outorga dos diplomas.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **13:25**, o Presidente, Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, agradeceu a presença de todos e deu por **encerrada a 127ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOLÁS, GOIÂNIA (GO), 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE